



EDITAL

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000051/2017 - Data: 31 de agosto de 2017 as 09:00 min
Processo Nº 002042/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 002042/2017

MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 0069/2017, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, torna público que no dia **31 de agosto de 2017 as 09:00min**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **PRESENCIAL**, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADO ATENDER OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO LOTE (MENOR PREÇO E MAIOR PERCENTUAL)** a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e tudo em conformidade com o Processo 002042/2017.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES <http://www.pedrocanario.es.gov.br> no link "LICITAÇÕES" o download gratuito do edital do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 31 de agosto de 2017

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:00min (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00min

HORÁRIO PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até 30 (trinta) minutos antes do horário designado para abertura do certame

Local de Protocolo: Setor de Protocolo

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES - CEP 29.970-000.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADO ATENDER OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.1.1 - Para que haja rápido atendimento nas prestações dos serviços e evitar deslocamento dos veículos e paralisações nas atividades dos mesmos trazendo prejuízos para a Municipalidade, a empresa vencedora do certame deverá estar localizada em um raio de aproximadamente 50 (cinquenta) km em torno da Secretaria Municipal de Transporte.

2. DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

CREDENCIAMENTO - ENVELOPE A (OPCIONAL) / PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.

2.1 - Deverão ser PROTOCOLADOS, no setor de Protocolo deste município, na data, horário e endereço referidos acima, os envelopes com as seguintes indicações externas:

2.1.1 - NÃO SERÁ RECEBIDO, EM NENHUMA HIPÓTESE, QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.



EDITAL

2.1.2 - Não serão aceitos os envelopes de Credenciamento, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados no setor de licitação.

Envelope A deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO (Item 04), DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DEHABILITAÇÃO

Envelope B deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo V deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL**

Envelope C deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

2.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES
Pregão Presencial nº XXX/2017
Razão Social Completa da Licitante
CNPJ da Licitante

ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES
Pregão Presencial nº XXX/2017
Razão Social Completa da Licitante
CNPJ da Licitante

ENVELOPE C - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES
Pregão Presencial nº XXX/2017
Razão Social Completa da Licitante
CNPJ da Licitante

2.3 - A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial de Prefeitura Municipal auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

2.4 - Declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, dando-se início ABERTURA dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.5 - Serão abertos todos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

2.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

3.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas



EDITAL

propostas.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 3.2.1 -** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 -** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3 -** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4 -** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.5 -** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2.6 -** Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município.
- 3.2.7 -** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 3.3.1 -** A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE A juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo IV, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007) comprovando sua situação de enquadramento, dentro do último exercício financeiro, ou seja, **A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2017**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.
- 3.3.2 -** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame. ,
- 3.3.3 -** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4. ENVELOPE A - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 -** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um representante**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.
- 4.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Reconhecido Firma), atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, juntamente com cópia o contrato social da empresa.
- 4.3 -** O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio ou protocolizar no **Envelope A** os documentos para o devido Credenciamento. Para tanto, é necessário apresentar os seguintes:
 - 4.3.1 -** Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - 4.3.2 -** Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e



EDITAL

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 - Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs (Quando o licitante atender aos requisitos);

4.3.4 - Certidão emitida pela junta comercial (Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), observando a data do item 3.3.1.

4.3.5 - Documento que o credencie a participar (Procuração Pública ou Instrumento Particular (Reconhecido Firma));

4.3.6 - Cópia Autenticada do documento de Identidade ou equivalente, com foto, **do representante**;

4.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através da cópia autenticada de um dos itens 4.3.2, além dos documentos de itens 4.3.1 e 4.3.3 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.5 - Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.6 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta Comercial, deverá encaminhar no Envelope A os documentos constantes nos itens 4.3.1 e 4.3.2 e 4.3.3 e 4.3.4 e 4.3.5 deste edital.

4.7 - A Apresentação dos documentos descritos no item 4.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

5. ENVELOPE B - PROPOSTA COMERCIAL - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO

5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO LOTE (MENOR PREÇO E MAIOR PERCENTUAL)**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar**:

5.1.1 - Discriminação completa do Objeto e indicação de preço fixo e irrevogável, contendo até duas casas decimais, preferencialmente em algarismo e por extenso, para o **item** cotado, **CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.2 - INDICAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "**conforme o edital**". sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - Declaração expressa que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: Instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.6 - Prazo de Entrega/Execução: Em conformidade com o item 10 do edital e Termo de Referência.

5.1.7 - Não será aceito subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste edital.

5.1.8 - A empresa Licitante deverá constar na Proposta - Declaração de que só utilizará peças componentes e acessórios originais, similares ou genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantidas pela montadora dos respectivos EQUIPAMENTOS.

5.1.9 - A empresa Licitante deverá constar na Proposta - Declaração de que dispõem de aparelhos,



EDITAL

instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc., necessários para a completa realização dos serviços, e que estes serão utilizados na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando as obrigações contidas no Termo de Referência em anexo.

5.1.10 - A empresa Licitante deverá constar na Proposta - Declaração se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar a tabela de preços das peças fornecidas pela montadora, quando da assinatura do Contrato.

5.1.11 - O prazo de execução dos serviços será o estipulado na tabela de tempo padrão e indicado em orçamento específico para cada caso, devendo a licitante vencedora atender prontamente as requisições da Secretaria de Transportes.

5.1.12 - As propostas deverão apresentar preços compatíveis com o mercado, conforme estabelece o art. 43, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

5.1.13 - Para o fornecimento de peças, será utilizado o desconto ofertado com base nos preços contidos nos 03 (três) orçamentos para peças SIMILARES e com base no preço contido no único orçamento da concessionária para as peças ORIGINAIS, dependente ainda da autorização ou não do órgão gestor.

5.2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

5.3 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais entregues ao Município de Pedro Canário sem ônus adicionais.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7 - Em NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

5.8 - Não será aceito, propostas parciais (Quantidade inferior) com relação a cada item.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO LOTE (MENOR PREÇO E MAIOR PERCENTUAL)**, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.



EDITAL

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO LOTE (MENOR PREÇO E MAIOR PERCENTUAL)**.

6.10 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos**



EDITAL

itens 6.7 e 6.8, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

7. ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.6, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.14 DESTE EDITAL.**

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 Apresentação de capital registrado, no montante mínimo a 10% (dez por cento), considerando o somatório do lote para os quais a empresa arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

7.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

7.2.3.3. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

7.2.3.4. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao



EDITAL

domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.5 - Qualificação Técnica

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2. Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.2.6.3. Declaração que dispõe de funcionários qualificados, bem como equipamentos em bom estado de conservação e uso para realização dos trabalhos solicitados.

7.3 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.5 - A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J.).

7.6 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo **Pregoeiro**.

7.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.

7.8.1 Nenhuma cópia de documento será autenticada ou reconhecida, mesmo com a apresentação dos originais, por nenhum órgão ou funcionário pertencente a Prefeitura Municipal de Pedro Canário. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos.

7.9 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.10 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste edital, não poderão,



EDITAL

em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

7.12 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13 - Em caso de a empresa apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que as empresas regularize sua situação, ser-lhe-á assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7.14 - OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.

8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

8.1.1 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.2 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

8.1.4 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

8.2 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

8.3 - impugnação:

a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.

9. DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

9.1 - A prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em veículos automotores leves, pesados e máquinas, empreendendo: A) serviços de retífica de motor (cabeçotes, eixos, bielas e blocos); B) serviços de Ar condicionado incluindo higienizações, reposições de gás refrigerado, C) Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagens; D) Serviços de funilaria; E) Serviços de pintura; F) Serviços de Borracharia (concertos e substituições de pneus); G) Serviços de vidraçaria (substituições de vidros); H) Serviços de limpeza



EDITAL

em injeções eletrônica e bicos injetores; l) Fornecimento de peças de reposições (novas - primeiro uso) genuínas e quaisquer acessórios e componentes necessários para veículos e máquinas pertencentes à frota dessa municipalidade, desta municipalidade por um período de 12 meses.

9.2 - O objeto não está limitado à frota atual, podendo ser adicionados a qualquer tempo veículos que vierem a integrar o patrimônio da Secretaria Municipal de Transportes.

9.3 - O instrumento contratual terá vigência a partir da data de sua assinatura com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período em conformidade com o disposto no **ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93**.

9.4 - As horas de serviços são estimativas para fins de elaboração de proposta, podendo haver variação de acordo com a real necessidade para cada veículo, mediante justificativa circunstancial a ser apresentada pela Contratada, na hipótese de ser necessário utilizar-se do tempo máximo previsto na tabela, bem como na eventualidade de ser necessária, a utilização de tempo superior ao previsto na tabela da **ASSORVES - ASSOCIAÇÃO DAS OFICINAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTO/IMPLEMENTOS A SER(EM) REPARADOS**.

9.5 - Para fins de apuração do valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças **SIMILARES** deverá a proponente vencedora **APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTO PRÉVIOS** das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados no balcão das revendas e para o fornecimento de peças **ORIGINAIS** deverá a proponente vencedora **APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ORÇAMENTO PRÉVIO de CONCESSIONÁRIA**, das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que serão **apreciados e autorizados ou não pelo ÓRGÃO GESTOR**.

10. PRAZOS, INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E REAJUSTE:

10.1 - Os **SERVIÇOS PREVISTOS DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NA FROTA DE VEÍCULOS REALIZAR-SE-ÃO NAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, expedida pelo Município. O prazo de execução dos serviços de mão de obra será de acordo com a avaliação do secretário Municipal de Transportes ao serviço que irá executar.

10.2 - O fornecimento será realizado de forma **PARCELADA (CONTINUA E FRACIONADA)**.

10.3 - As peças e ou acessórios e serviços de mão de obra serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento, emitidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES, através da Secretaria Municipal de Transportes** onde constarão, no mínimo:

- a) Marca e modelo do Equipamento;
- b) Código da peça e/ou acessório
- c) Descrição da peça e/ou acessório ou descrição de serviços
- d) Quantidade requisitada;
- e) local de entrega;
- f) Valores unitários e totais das peças e/ou acessórios, ou serviços

10.4 - A entrega das peças e ou acessórios deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento; As peças e ou acessórios serão fornecidos durante a validade do contrato. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), na Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES.

10.5 - A entrega das peças e ou acessórios deverá ser efetuada em qualquer dia da semana (de segunda- feira á domingo) para que possam ser atendidas as emergências.

10.6 - Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações



EDITAL

estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

10.7 - O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

10.8 - O objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

10.9 - O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período, de acordo com o artigo 40, inciso XI.

10.10 - A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços objeto deste edital.

11. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA DOS MATERIAIS

11.1 Os materiais terão garantia mínima **contra defeitos de fabricação**, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11.2 A empresa vencedora deverá oferecer garantia de fábrica com fornecimento neste Estado;

11.3 A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

11.4 No caso dos produtos apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

11.5 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1 - A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

12.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1.1.1 - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

12.1.1.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;

12.1.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.1.1.4 - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

12.1.1.5 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;



EDITAL

- 12.1.1.6** - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 12.1.1.7** - Credenciar, junto a(s) Secretaria(s) Municipal(is) Solicitante(s), um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 12.1.1.8** - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 12.1.1.9** - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.
- 12.1.1.10** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 12.1.1.11** - Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;
- 12.1.1.12** Os **SERVIÇOS PREVISTOS DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NA FROTA DE VEÍCULOS REALIZAR-SE-ÃO NAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, expedida pelo Município.
- 12.1.1.13** - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este **MUNICÍPIO**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- 12.1.1.14** - Fornecer todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, plano de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.
- 12.1.1.15** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este **MUNICÍPIO**, ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do **CONTRATO**.
- 12.1.1.16** - Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade à terceiro, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.
- 12.1.1.17** - Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais e/ou similares, novos e de primeiro uso, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas.
- 12.1.1.18** - Para os montantes das peças a serem trocadas, à Contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e os valores para apreciação do Município de Pedro Canário, sendo que o preço cotado deverá obrigatoriamente obedecer ao preço praticado pela EMPRESA CONTRATADA no balcão, ou o preço sugerido pela fábrica, levando-se em consideração o valor praticado na data de apresentação do orçamento proposta, aplicando-se sobre ele o percentual de desconto ofertado.
- 12.1.1.19** - Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança visto trata-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres de ação da chuva, vento, poeira, granizo, e demais intempéries.
- 12.1.1.20** - Empregar na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, comprovado por certificado de entidades reconhecidas pelo **SENAI, MONTADORAS DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/IMPLEMENTOS**, etc.
- 12.1.1.21** - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.



EDITAL

- 12.1.1.22** - Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.
- 12.1.1.23** - O teste veicular de veículos caracterizados, realizado em logradouro público feito pela Contratada, somente poderá ocorrer com autorização do Órgão Gestor.
- 12.1.1.24** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obriga-se prontamente a atender.
- 12.1.1.25** - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causadas por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o **ARTIGO 70, DA LEI Nº 8.666/1993.**
- 12.1.1.26** - Executar o serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retifica de motor e 08 (oito) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, podendo este prazo ser acrescido, conforme entendimento com o Setor Responsável. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) hora, limpo internamente, lavado externamente.
- 12.1.1.27** - Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas, e seus respectivos códigos que serão verificados pelo fiscal de contrato especialmente designado pela autoridade competente do **MUNICÍPIO.**
- 12.1.1.28** - As peças retiradas dos veículos deverão ficar disponíveis a conferencia pelo fiscal do contrato.
- 12.1.1.29** - Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 12.1.1.30** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- 12.1.1.31** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 12.1.1.32** - Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 12.1.1.33** - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 12.1.1.34** - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 12.1.1.35** - Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Transportes, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 12.1.1.36** - Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;
- 12.1.1.37** - Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.
- 12.1.1.38** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 12.1.1.39** - Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço,



EDITAL

falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

13.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Não apresentação de amostra, quando solicitada.

13.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

13.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a



EDITAL

autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedro Canário e será a cargo da Secretaria requisitante, conforme seguinte dotação orçamentária.

Ficha - 00502

121201002678200211.041 - LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍC

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso - 10000000

Ficha - 00504

121201002678200211.041 - LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍC

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso - 10000000

15. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

15.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

16.2 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

16.3 - A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

16.6 - Para fins de apuração do valor a ser pago tratando-se do fornecimento de peças **SIMILARES** deverá a proponente vencedora **APRESENTAR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTO PRÉVIOS** das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados no balcão das revendas e para o fornecimento de peças **ORIGINAIS** deverá a proponente vencedora **APRESENTAR NO MÍNIMO 01 (UM) ORÇAMENTO PRÉVIO de CONCESSIONÁRIA**, das peças a serem substituídas com os seus respectivos valores praticados, com o devido desconto proposto pela Licitante no Certame, que serão **apreciados e autorizados ou não pelo ÓRGÃO**



EDITAL

GESTOR

16.7 - Para fins de apuração do valor a ser pago pela mão de obra, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparo constantes da **TABELA TEMPÁRIA** da **ASSORVES - ASSOCIAÇÃO DAS OFICINAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS/EQUIPAMENTO/IMPLEMENTOS A SER(EM) REPARADOS**

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 - A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas e em quaisquer tipo de documento, em qualquer fase da licitação.

17.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

17.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 - Informações complementares inerentes ao edital e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados através do **E-mail licitação@pedrocanario.es.gov.br <mailto:licitação@pedrocanario.es.gov.br>**.

17.8.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços licitados.

17.13 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, Se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos serão destruídos.

17.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Pedro Canário- ES, com exclusão de qualquer outro.

17.15 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- 17.15.1** - Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;
- 17.15.2** - Anexo I- Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados
- 17.15.3** - Anexo II - Modelo de Termo de Credenciamento.
- 17.15.4** - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- 17.15.5** - Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa
- 17.15.6** - Anexo V - Modelo de Formação de Preços/Proposta
- 17.15.7** - Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta
- 17.15.8** - Anexo VII - Modelo de Declaração de Superveniência
- 17.15.9** - Anexo VIII - Modelo de Declaração inciso XXXIII, Art. 7º CF
- 17.15.10** - Anexo IX - Minuta do Contrato

PEDRO CANARIO/ES, 17 de agosto de 2017.

**LUIZ CARLOS DADALTO FILHO
Presidente Comissão de Licitação**



EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas para eventual fornecimento de peças e acessórios de primeira linha e ou genuínas e serviços de mão de obra para veículos leves, utilitários, pesados e máquinas e pesadas de sua frota pelo maior desconto nas tabelas de preços de peças; e serviço de mão de obra será baseado através de orçamentos para o exercício de 2017 em atendimento a Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de peças, acessórios e mão de obra, objetos deste termo de referência se fazem necessária devido à necessidade de reposição de peças e manutenção da frota de veículos desta Municipalidade.

3. ESPECIFICAÇÕES:

3.1. **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADA COM A QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS PARA TODOS OS SERVIÇOS, SEPARADOS POR LOTES CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:**

LOTE I

Serviços de Mão-de-obra

- Horas trabalhadas para veículos leves e gasolina/etanol (Fiat, Volkswagen, Chevrolet e Ford) conforme descrições abaixo:
- Serviços de retífica de motor (cabeçotes, eixos, bielas e blocos) - 40 (quarenta) horas;
- Serviços de Ar-condicionado incluindo higienização, reposição de gás refrigerado - 40 (quarenta) horas;
- Serviços de Funilaria -120 (cento e vinte) horas;
- Serviços de Pintura -120 (cento e vinte) horas;
- Serviços de Alinhamentos, balanceamentos e cambagens - 100 (cinquenta) horas;
- Serviços de Borracharia (concertos e substituições de pneus) 100 (cem) horas;
- Serviços de vidraçaria (substituições de vidros) - 40 (quarenta) horas;
- Serviços de limpeza em injeções eletrônica e bicos Injetores 100 (cem) horas;

LOTE I

Fornecimento de peças

- Fornecimento de peças originais para veículos leves a álcool e gasolina, (Fiat, Volkswagen, Chevrolet e Ford) conforme relacionados abaixo:
- Fiat Uno Mille, ano 2007/2008, Placa MRE 5520 - Gasolina/etanol;
- Fiat Uno Mille, ano 2006, Placa MQP 2997, Gasolina;
- Fiat Uno Mille Economy, ano 2009/2010, Placa MSO 9444 - Gasolina/etanol;
- Fiat Uno Mille Economy, ano 2013, Placa MSO 1002 - gasolina/etanol;
- Fiat Linea 1.9, dualógico, ano 2013, Placa MTS 7706 - Gasolina/etanol
- Fiat Doblo, ano 2008, Placa MQX 4494 - Gasolina/etanol;
- Caminhonete Chevrolet S-10, ano 1996/1997, Placa KNN 5050 - Gasolina;
- Fiat Doblo 1.8 flex ano 2008, Placa MRV 5243 - Gasolina/etanol;
- Fiat Doblo 1.4 flex ano 2011/2012, Placa MSO 9438 - Gasolina/etanol;
- Fiat Uno Way 1.4 flex, ano 2010 Placa MSO 9436 - Gasolina/etanol;
- Fiat Uno Way 1.4 flex, ano 2010 Placa MSO 9435 - Gasolina/etanol;
- Gol 1.0 flex, ano 2011, Placa MSO 9442 - Gasolina/etanol;
- Celta Spirit 1.0, ano 2010, Placa MTU 1476 - Gasolina/etanol;
- Spin LT 1.8 ano 2015 Placa OYK 4246 - Gasolina/etanol;
- Spin LT 1.8 ano 2014 Placa OYI 2648 - Gasolina/etanol;
- Fiat Palio 1.0 flex ano 2015 Placa OYF 8780 - Gasolina/etanol;
- Ford Ka, ano 2012/2013, placa ODO 9771 - Gasolina/etanol;
- VW Kombi 1.4 flex, ano 2009, Placa MSO 9432 - Gasolina.
- Gol 1.6, ano 2011 Placa MSO 9437 - Gasolina/etanol;



EDITAL

- Saveiro 1.6 ANO 2016, placa PPO 3257 - Gasolina/etanol
- Strada Working 1.4, ano 2015/2016 OYF 9291 - Gasolina/Etanol

LOTE II

Serviços de Mão-de-obra

- Horas trabalhadas de veículos pesado á diesel (Mercedes Benz, Iveco, Ford e Volkswagen) conforme descrições abaixo:
- Serviços de Ar condicionado incluindo higienização, reposição de gás refrigerado - 10 (dez) horas;
- Serviços de Borracharia (concertos e substituições de pneus) - 100 (cem) horas;
- Serviços de Funilaria - 150 (cento e cinquenta) horas;
- Serviços de Pintura - 150 (cento e cinquenta) horas;
- Serviços de Bombas Injetoras e bicos - 80 (oitenta) horas
- Serviços de retífica de motor (cabeçotes, eixos, bielas e blocos) - 40 (quarenta) horas;

LOTE II

Fornecimento de peças

- Fornecimento de peças originais para veículos pesado a diesel (Mercedes Benz, Iveco, Ford e Volkswagen) conforme relacionados abaixo:
- Caminhão Mercedes 2220, truque, traçado, carroceria aberta, ano 1988, Placa MQE 8556 - diesel comum;
- Caminhão Mercedes Benz 709, ano 1992, Placa MOY 7641 - diesel comum;
- Caminhão Basculante Mercedes Benz, 1718, ano 2010, Placa MSK 7601 - Diesel comum;
- Caminhão Basculante Mercedes Benz, 1718, ano 2010, Placa MSI 3798 - Diesel Comum;
- Caminhão Basculante Iveco 170 E 22, ano 2011, Placa ODG 4094 - Diesel comum;
- Caminhão Ford cargo 816 Baú, ano 2013, Placa ODF 7594 - Diesel S-10;
- Caminhão Volkswagen 5-140 Delivery, ano 2011, placa MSO 9434 - Diesel Comum;
- Caminhão Basculante Mercedes Benz truk 2729 Atron, ano 2014, Placa OVF 9277 - ES; - Diesel S-10.
- Caminhão Ford Cargo 1519, compactador de lixo, ano 2013, placa OYF 1764 - Diesel S-10.
- Caminhão Ford Cargo 1519, ano 2015, placa PPJ 4383 - Diesel S-10.
- Caminhão Ford Cargo 1519, ano 2014, placa OYK 5068 - Diesel S-10.

LOTE III

Serviços de Mão-de-obra

- Horas trabalhadas em máquinas pesada á diesel (Case, JCB, Randon, New Holland, Yanmar, Caterpillar, Massey Ferguson) conforme descrições abaixo:
- Serviços de torno (embuchamento em geral) - 160 (cento e sessenta) horas;
- Serviços de Borracharia (concertos e montagens de pneus)- 80 (oitenta) horas;
- Serviços de Ar condicionado incluindo higienização, reposição de gás refrigerado - 30 (trinta) horas.
- Serviços de Bombas Injetoras e bicos - 100 (cem) horas
- Serviços de vidraçaria para reposição de vidros - 40 (quarenta) horas.
- Serviços de retífica de motor (cabeçotes, eixos, bielas e blocos) - 40 (quarenta) horas;

LOTE III

Fornecimento de peças

- Fornecimento de peças originais para máquinas pesadas á diesel (Case, JCB, Randon, New Holland, Yanmar, Caterpillar, Massey Ferguson) conforme relacionados abaixo:
- Pá-carregadeira Case Ano 2013, Série: NDAE 03620 - Diesel Comum;
- Retroescavadeira 01, JCB 3 C, Série: 9 B 9214 T 04 ABDT 4638 - Diesel Comum;
- Retroescavadeira 02, JCB 3 C, Série: 9 B 9214 T 04 ABDT 4638 - Diesel Comum;
- Retroescavadeira 03, JCB 3 C, Série: 9 B 9214 T 04 ABDT 4638 - Diesel Comum;
- Retroescavadeira Randon, RK 406 B Identificação do produto: 000BA 406 BMC 4 W 3030, ano 2011 - Diesel Comum;
- Motoniveladora New Holland W 140, ano 2012 N° 01, serial NCAF 00868 - Diesel comum;
- Motoniveladora New Holland W 140, ano 2012 N° 02, serial NCAF 00868 - Diesel S - 10;



EDITAL

- Motoniveladora New Holland W 140, ano 2012 N° 03, serial NCAF 00868 - Diesel comum;
- Pá-carregadeira W 130, ano 2010 Serie: NAAE 11489 - Diesel comum;
- Rolo Compactador caterpillar CS 423-E, ano 2009 - Diesel Comum.
- Trator Yanmar Agritech 1175 - 4. - Diesel comum
- Trator Massey Ferguson 292 - Diesel comum

4- CONDIÇÕES COMERCIAIS:

4.1 - O fornecimento de peças e serviço de mão de obra se necessário, deverá ser efetuado conforme solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES através da Secretaria Municipal de Transportes;

4.2 - O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de 10 dias, após o encerramento do mês, a contar da entrega da mercadoria e a execução de serviços mediante recebimento do(s) Material (is), aceitação da nota fiscal pelo responsável pelo recebimento da mercadoria e com o devido processo de empenho, devendo a nota fiscal vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS).

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES, no Almoxarifado, situado na Praça Presidente Castelo Branco, s/n Centro, Pedro Canário-ES, ou outro local que estiver expresso na ordem de fornecimento.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As peças e ou acessórios e serviços de mão de obra serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento, emitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES, através da Secretaria Municipal de Transportes onde constarão, no mínimo:

- a) Marca e modelo do Equipamento;
- b) Código da peça e/ou acessório
- c) Descrição da peça e/ou acessório ou descrição de serviços
- d) Quantidade requisitada;
- e) local de entrega;
- f) Valores unitários e totais das peças e/ou acessórios, ou serviços

6.1.1 A entrega das peças e ou acessórios deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento; O prazo de execução dos serviços de mão de obra será de acordo com a avaliação do secretário Municipal de Transportes ao serviço que irá executar.

6.2 - A entrega das peças e ou acessórios deverá ser efetuada em qualquer dia da semana (de segunda- feira á domingo) para que possam ser atendidas as emergências.

6.3 - Garantia sobre defeitos de fabricação.

6.4 - As peças e ou acessórios serão fornecidos durante a validade do contrato, ou seja até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93.

6.5 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), na Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES.

6.6 - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

6.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

6.8. A contratada deverá manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, junto à Administração Municipal, substituindo-as por novas edições, sem ônus para esta Municipalidade.

7. DEMAIS CONDIÇÕES:

7.1. A localização da Oficina para execução de mão de obra dos serviços relacionados nos lotes I, II E III não poderá exceder á distância de 50 km (cinquenta quilômetros) de distância, tendo como marco a garagem da Secretaria Municipal de Transportes.

7.2 Responsável pelo acompanhamento do recolhimento: Sr. Anderson Rodrigues Manhães á Praça Presidente Castelo Branco s/n Centro.



**Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

7.3 Gestor e fiscal do Contrato: Sr Anderson Rodrigues Manhães.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício em vigência, previamente informadas como segue abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal Transportes

Projeto/Atividade: Locação, Aquisição e Manutenção de Máquinas e Veículos

Fonte de recurso: 10000000 - Recurso Ordinário

Ficha: 0000502

Código: 33903000000 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 10000000 - Recurso Ordinário

Ficha: 0000504

Código: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Pedro Canário(ES) 17 de Abril de 2017.



EDITAL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS OBJETOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

LOTE 001					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
Veículos leves e gasolina/etanol (Fiat, Volkswagen, Chevrolet e Ford)					
01	Serviços de retífica de motor (cabeçotes, eixos, bielas e blocos)	HORAS	16		
02	Serviços de Ar-condicionado incluindo higienização, reposição de gás refrigerado	HORAS	16		
03	Serviços de Funilaria	HORAS	48		
04	Serviços de Pintura	HORAS	48		
05	Serviços de Alinhamentos, balanceamentos e cambagens	HORAS	40		
06	Serviços de Borracharia (concertos e substituições de pneus)	HORAS	40		
07	Serviços de vidraçaria (substituições de vidros)	HORAS	16		
08	Serviços de limpeza em injeções eletrônica e bicos Injetores	HORAS	40		
09	Fornecimento de peças originais para veículos leves a álcool e gasolina, (Fiat, Volkswagen, Chevrolet e Ford) Valor estimado de peças para cumprimento do objeto R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	DESCONTO SOBRE O VALOR DA PEÇA	R\$ 50.000,00	ESTIMADO	

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES

Fiat Uno Mille, ano 2007/2008, Placa MRE 5520 - Gasolina/etanol;
 Fiat Uno Mille, ano 2006, Placa MQP 2997, Gasolina;
 Fiat Uno Mille Economy, ano 2009/2010, Placa MSO 9444 - Gasolina/etanol;
 Fiat Uno Mille Economy, ano 2013, Placa MSO 1002 - gasolina/etanol;
 Fiat Linea 1.9, dualógico, ano 2013, Placa MTS 7706 - Gasolina/etanol
 Fiat Doblo, ano 2008, Placa MQX 4494 - Gasolina/etanol;
 Caminhonete Chevrolet S-10, ano 1996/1997, Placa KNN 5050 - Gasolina;
 Fiat Doblo 1.8 flex ano 2008, Placa MRV 5243 - Gasolina/etanol;
 Fiat Doblo 1.4 flex ano 2011/2012, Placa MSO 9438 - Gasolina/etanol;
 Fiat Uno Way 1.4 flex, ano 2010 Placa MSO 9436 - Gasolina/etanol;
 Fiat Uno Way 1.4 flex, ano 2010 Placa MSO 9435 - Gasolina/etanol;
 Gol 1.0 flex, ano 2011, Placa MSO 9442 - Gasolina/etanol;
 Celta Spirit 1.0, ano 2010, Placa MTU 1476 - Gasolina/etanol;
 Spin LT 1.8 ano 2015 Placa OYK 4246 - Gasolina/etanol;
 Spin LT 1.8 ano 2014 Placa OYI 2648 - Gasolina/etanol;
 Fiat Palio 1.0 flex ano 2015 Placa OYF 8780 - Gasolina/etanol;
 Ford Ka, ano 2012/2013, placa ODO 9771 - Gasolina/etanol;
 VW Kombi 1.4 flex, ano 2009, Placa MSO 9432 - Gasolina.
 Gol 1.6, ano 2011 Placa MSO 9437 - Gasolina/etanol;



EDITAL

Saveiro 1.6 ANO 2016, placa PPO 3257 - Gasolina/etanol
Strada Working 1.4, ano 2015/2016 OYF 9291 - Gasolina/Etanol

LOTE 002					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
Veículos pesado á diesel (Mercedes Benz, Iveco, Ford e Volkswagen)					
10	Serviços de Ar condicionado incluindo higienização, reposição de gás refrigerado	HORAS	04		
11	Serviços de Borracharia (concertos e substituições de pneus)	HORAS	40		
12	Serviços de Funilaria	HORAS	40		
13	Serviços de Pintura	HORAS	40		
14	Serviços de Bombas Injetoras e bicos	HORAS	32		
15	Serviços de retífica de motor (cabeçotes, eixos, bielas e blocos)	HORAS	16		
16	Fornecimento de peças originais para veículos pesado a diesel (Mercedes Benz, Iveco, Ford e Volkswagen) Valor estimado de peças para cumprimento do objeto R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	DESCONTO SOBRE O VALOR DA PEÇA	R\$ 50.000,00 0 ESTIMADO		

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS

Caminhão Mercedes 2220, truque, traçado, carroceria aberta, ano 1988, Placa MQE 8556 - diesel comum;
Caminhão Mercedes Benz 709, ano 1992, Placa MOY 7641 - diesel comum;
Caminhão Basculante Mercedes Benz, 1718, ano 2010, Placa MSK 7601 - Diesel comum;
Caminhão Basculante Mercedes Benz, 1718, ano 2010, Placa MSI 3798 - Diesel Comum;
Caminhão Basculante Iveco 170 E 22, ano 2011, Placa ODG 4094 - Diesel comum;
Caminhão Ford cargo 816 Baú, ano 2013, Placa ODF 7594 - Diesel S-10;
Caminhão Volkswagen 5-140 Delivery, ano 2011, placa MSO 9434 - Diesel Comum;
Caminhão Basculante Mercedes Benz truk 2729 Atron, ano 2014, Placa OVF 9277 - ES; - Diesel S-10.
Caminhão Ford Cargo 1519, compactador de lixo, ano 2013, placa OYF 1764 - Diesel S-10.
Caminhão Ford Cargo 1519, ano 2015, placa PPJ 4383 - Diesel S-10.
Caminhão Ford Cargo 1519, ano 2014, placa OYK 5068 - Diesel S-10.

LOTE 003					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
Maquinas pesada á diesel (Case, JCB, Randon, New Holland, yanmar, Caterpillar, Massey Ferguson)					
17	Serviços de torno (embuchamento em geral)	HORAS	60		



EDITAL

18	Serviços de Borracharia (concertos e montagens de pneus)	HORAS	32		
19	Serviços de Ar condicionado incluindo higienização, reposição de gás refrigerado	HORAS	12		
20	Serviços de Bombas Injetoras e bicos	HORAS	40		
21	Serviços de vidraçaria para reposição de vidros	HORAS	16		
22	Serviços de retífica de motor (cabeçotes, eixos, bielas e blocos)	HORAS	16		
23	Fornecimento de peças originais para máquinas pesadas á diesel (Case, JCB, Randon, New Holland, yanmar, Caterpillar, Massey Ferguson) Valor estimado de peças para cumprimento do objeto R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	DESCONTO SOBRE O VALOR DA PEÇA	R\$ 50.000,00		

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS

Pá-carregadeira Case Ano 2013, Série: NDAE 03620 - Diesel Comum;
Retroescavadeira 01, JCB 3 C, Série: 9 B 9214 T 04 ABDT 4638 - Diesel Comum;
Retroescavadeira 02, JCB 3 C, Série: 9 B 9214 T 04 ABDT 4638 - Diesel Comum;
Retroescavadeira 03, JCB 3 C, Série: 9 B 9214 T 04 ABDT 4638 - Diesel Comum;
Retroescavadeira Randon, RK 406 B Identificação do produto: 000BA 406 BMC 4 W 3030, ano 2011 - Diesel Comum;
Motoniveladora New Holland W 140, ano 2012 N° 01, serial NCAF 00868 - Diesel comum;
Motoniveladora New Holland W 140, ano 2012 N° 02, serial NCAF 00868 - Diesel S - 10;
Motoniveladora New Holland W 140, ano 2012 N° 03, serial NCAF 00868 - Diesel comum;
Pá-carregadeira W 130, ano 2010 Serie: NAAE 11489 - Diesel comum;
Rolo Compactador caterpillar CS 423-E, ano 2009 - Diesel Comum.
Trator Yanmar Agritech 1175 - 4. - Diesel comum
Trator Massey Ferguson 292 - Diesel comum



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO

ANEXO II

EDITAL

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES, sob o nº ___/2017, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, representando em todos os atos do certame, bem como oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2017.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO

ANEXO III

EDITAL

MODELO

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no artigo 7º da Lei nº
10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório, em obediência
ao disposto no art. 4º, VII da Lei 10.520/02.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2017.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº /2017, a(o) *(nome da Empresa)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) *(Endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2017.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

Observação importante:

- 1) **Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.**
- 2) **Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**



EDITAL

ANEXO V

MODELO
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- **INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefones: _____
FAX: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____
CPF: _____ Ident. _____
Domicílio e cargo na empresa _____
Profissão: _____
Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



EDITAL

MODELO

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE



Prefeitura Municipal de Pedro Canário
ESPIRITO SANTO

ANEXO VII

EDITAL

MODELO

DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2017.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



EDITAL

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2017.

(nome, cargo e qualificação do outorgante)



EDITAL

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 000051/2017

Processo nº 002042/2017

Pregão nº 000051/2017

Contrato nº ____/2017.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____, Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADO ATENDER OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO** nos termos da **Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e alterações posteriores**, de acordo com o que constam dos Processo de nº. **002042/2017** parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADO ATENDER OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste CONTRATO.

1.2 - Dotação Orçamentária:

1.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário - Processo nº 002042/2017.

Ficha - 00502

121201002678200211.041 - LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍC

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso - 10000000

Ficha - 00504

121201002678200211.041 - LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍC

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso - 10000000

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) sendo que o pagamento será realizado, **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo, que deverá conter



EDITAL

obrigatoriamente, o visto da Secretaria Municipal de _____.

2.1.1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na **lei nº 4.320/64**.

2.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3 - A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4 - O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

2.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.**

2.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o **Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993**.

2.7 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente e, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93**.

2.8 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas "c" e "d" do Art. 40 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 - Os preços poderão se reajustados, mediante comprovação de variação de mercado.

3.2 - O valor pactuado poderá sofrer reajuste de preços na sua periodicidade, podendo sofrer variações para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, baseando-se para tal procedimento na **alínea "d" do inciso "II" do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações**.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2 - O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano contado da data de sua assinatura**, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que fornecimento somente se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de _____, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no **art. 57 da Lei 8.666/93**.

4.3 - A fiscalização fornecerá, junto com a Autorização de Fornecimento, todos os elementos indispensáveis ao início do



EDITAL

fornecimento.

4.4 - Prazo de Execução: Os **SERVIÇOS PREVISTOS DE MECÂNICA CORRETIVA E PREVENTIVA QUE DEVERÃO SER EXECUTADOS NA FROTA DE VEÍCULOS REALIZAR-SE-ÃO NAS INSTALAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, expedida pelo Município. O prazo de execução dos serviços de mão de obra será de acordo com a avaliação do secretário Municipal de Transportes ao serviço que irá executar. O fornecimento será realizado de forma PARCELADA (CONTINUA E FRACIONADA).

4.5 - A entrega das peças e ou acessórios deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento; As peças e ou acessórios serão fornecidos durante a validade do contrato. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega da(s) peça(s), na Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES.

4.5.1 - As peças e ou acessórios e serviços de mão de obra serão requisitados à Contratada através das Ordens de Fornecimento, emitidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES, através da Secretaria Municipal de Transportes** onde constarão, no mínimo:

- a) Marca e modelo do Equipamento;
- b) Código da peça e/ou acessório
- c) Descrição da peça e/ou acessório ou descrição de serviços
- d) Quantidade requisitada;
- e) local de entrega;
- f) Valores unitários e totais das peças e/ou acessórios, ou serviços

4.5.2 - A entrega das peças e ou acessórios deverá ser efetuada em qualquer dia da semana (de segunda- feira á domingo) para que possam ser atendidas as emergências.

4.5.3 - Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência.

4.5.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. **(artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93).**

4.5 - Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.

4.6 - O objeto em desacordo com as especificações, com faltas e avarias, de responsabilidade da empresa, deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento, observado os requisitos do Edital e Termo de Referência.

4.7 - A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

4.8 - Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução da Autorização de Fornecimento ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



EDITAL

4.9 - Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado no edital deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

4.10 - **A fiscalização e inspeção dos objetos ficarão a cargo de servidor especialmente designado para isto, em conformidade com a cláusula 9ª deste contrato.**

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

5.1 - A licitante deverá oferecer garantia por quaisquer defeitos constatados nos objetos entregues, sem quaisquer ônus para este Município, sendo responsável pela retirada e entrega dos objetos no setor de origem. Durante este período o fornecedor ficará obrigado a efetuar, as suas expensas, as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias, em decorrência de anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características a que se destina.

5.2 - A licitante assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - A recusa da contratada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

6.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, se as entregas dos objetos não forem na data prevista até o período máximo de 30 (trinta) dias.
- c) Multa cominatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 - As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento das mesmas.

6.5 - As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e" são da competência do Prefeito Municipal.

6.6 - As sanções previstas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

* Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

* Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.



EDITAL

6.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- 1 Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- 2 Descumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços no prazo determinado;
- 3 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 4 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 3 (três) dias;
- 5 Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- 6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8 Decretação de falência da CONTRATADA;
- 9 Dissolução da sociedade;
- 10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- 12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de conferidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1 - Independentemente do prazo contratual, quando a soma dos pagamentos dos valores básicos efetuados pelo município à contratado, em decorrência do presente contrato, atingir o valor total estimado previsto no item 2.1, tendo em vista ao aumento de serviço, o valor do contrato será acrescido através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - **A fiscalização** da entrega do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Contrato.



EDITAL

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

10.1 - **A CONTRATADA** obrigará-se a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

10.2 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

10.3 - **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

10.4 - Cabe à **CONTRATADA**, permitir e facilitar à fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.5 - **A CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade do objeto, descritos no objeto deste instrumento.

11.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a entregar o objeto conforme descrito no anexo ao Edital, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no **artigo 65 da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para dirimir questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, fica eleito o Foro de Pedro Canário - ES, Comarca de Pedro Canário.

Pedro Canário, ___ de _____ de 2017.

Contratante

Contratada